



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730/13

“DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao teor do que consta no Processo n.º 094/2013, CONSIDERANDO o contrato n.º 060/13 de prestação de serviços celebrado entre o Município de Macuco e a instituição financeira Itaú Unibanco S/A, uma vez homologado e adjudicado o objeto licitado ao referido Ente nos autos do processo acima mencionado, publicado o devido ato de divulgação,

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados no âmbito desta Municipalidade, incluso o pagamento com despesas de pessoal bem como dos fornecedores de bens e serviços, a partir da presente data, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Itaú Unibanco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Itau Unibanco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Município o seu número para o devido registro.

Parágrafo Único: Após a abertura da conta de que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores de bens e serviços deverão formular solicitação por escrito, junto a Unidade Gestora Contratante, a alteração de domicílio bancário para fins da devida inclusão no Sistema Integrado da Administração Financeira do Município através da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2013.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito